

L E I Nº 918/82

"Estima a Receita e fixa a Despesa Pública do Município de Juazeiro para o exercício de 1983 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de Juazeiro, para o exercício de 1983, composto pelas receitas do Tesouro Municipal e dos Órgãos da Administração Descentralizada, estima a Receita em Cr. Cr.\$4.890.142.291 (QUATRO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, inclusive do produto de operações de crédito, na forma da legislação em vigor, segundo as especificações do Anexo I e compreendendo o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITA DO TESOIRO MUNICIPAL</u>	Cr\$	Cr\$
1.1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		1.832.191.773
1.1.1-Receita Tributária	76.000.000	
1.1.2-Receita de Contribuições	111.933.275	
1.1.3-Receita Patrimonial	50.000.000	
1.1.4-Receita Industrial	6.000.000	
1.1.5-Receita de Serviços	5.000.000	
1.1.7-Transferências Correntes	1.493.258.498	
1.1.8-Outras Receitas Correntes	90.000.000	Cr\$
1.2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	2.865.808.227
1.2.1-Operações de Crédito	1.287.025.500	
1.2.2-Alienação de Bens	2.500.000	
1.2.4-Transferências de Capital	1.576.282.727	
Sub-total		<u>4.698.000.000</u>

2. RECEITA PRÓPRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
DESCENTRALIZADA
(Exclusive Transferências do Tesouro Municipal)
Total

192.142.291
4.890.142.291

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos subanexos que integram o Anexo II, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	43.200.000
03-Administração e Planejamento	2.516.722.265
04-Agricultura	104.831.158
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	7.677.000
08-Educação e Cultura	350.951.812
10-Habitação e Urbanismo	219.817.445
11-Indústria, Comércio e Serviços	176.550.400
13-Saúde e Saneamento	400.315.840
14-Trabalho	47.896.000
15-Assistência e Previdência	293.822.080
16-Transporte	<u>536.216.000</u>
Sub-total	4.698.000.000

2. DESPESA À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCEN-
TRALIZADA

192.142.291
4.890.142.291

Total

02. DESPESAS POR ÓRGÃOS

01-Poder Legislativo	
1.1.Câmara Municipal de Vereadores	43.200.000
02-Poder Executivo	
2.1.Gabinete do Prefeito	1.832.154.550
2.2.Secretaria de Administração	308.392.110
2.3.Secretaria de Desenvolvimento de Atividades Econômicas	316.853.987
2.4.Secretaria de Desenvolvimento de Atividades Sociais	692.706.668

2.5. Secretaria de Finanças	316.609.820	
2.6. Secretaria de Serviços e Obras Públicas		
Sub-total	<u>1.188.082.865</u>	
	4.698.000.000	
03- Despesas à Conta de recursos próprios dos Órgãos da Administração Descentralizada		
Total	<u>192.142.291</u>	
	4.890.142.291	
3 - <u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
I - DESPESAS CORRENTES		1.393.496.103
1.1. Despesas de Custeio	1.013.046.702	
1.2. Transferências Correntes	380.449.401	
2 - DESPESAS DE CAPITAL		3.304.503.897
2.1. Investimentos	1.617.732.902	
2.2. Inversões Financeiras	116.772.000	
2.3. Transferências de Capital	1.569.998.995	
Sub-total		<u>4.698.000.000</u>
3 - DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
Total		<u>192.142.291</u>
		<u>4.890.142.291</u>
		=====

Art. 42 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, deduzido deste o valor previsto para Operações de Crédito;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% do total das receitas fixadas, na conformidade da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - Realizar operações de crédito até a importância de Cr. \$1.287.025.500 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MILHÕES VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para atender aos investimentos constantes do programa de trabalho do Governo Municipal;

IV - Designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, desde que atendam aos interesses da Administração.

Art. 5º - As Despesas das Entidades da Administração Descentralizada serão discriminadas em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias para que os gastos públicos se conservem compatíveis com o comportamento da Receita, a fim de manter na execução o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 1982.

Arnaldo Vieira do Nascimento
ARNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DR. ORLANDO PONTES
Chefe de Gabinete.

Uma leitura - analítica e profunda - sobre o Projeto de Lei Nº 1.135, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município, para o Exercício Fiscal de 1983, cognominado "PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 1983", elaborado pela CEPLA - Fundação Centro de Planejamento e Desenvolvimento Municipal - através de uma equipe de técnicos do mais alto conceito profissional, dá para se chegar a conclusão de que os critérios adotados, na distribuição dos recursos, obedeceram ordens de cronogramas traçados pelos Projetos: Cidade de Porte Médio, Cura e Banco Mundial, como também de prioridades inadiáveis, dentro e fora do contexto urbano, além do investimento necessário na infra-estrutura urbana e periférica, sujeitas a reparos constantes.

Esta PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA é muito complexa e a origem de seus recursos financeiros, conforme se observa, é proveniente de Brasília, isto é, do Governo Federal e de outras fontes que recebem o seu aval. Contudo, não parece um individamento prejudicial ao Município, por se tratar - Juazeiro - de uma comunidade emergencial e vigorosa, cujo potencial se comprova em seus orçamentos realizados: Em 1977 pouco mais de Cr.\$12 milhões; Em 1978 Cr.\$ 22 milhões; Em 1979 Cr.\$53 milhões; Em 1980 Cr.\$ 105 milhões; Em 1981 Cr.\$ 300 milhões e em 1982 está prevista uma arrecadação de Cr.\$ 1,1 bilhão de cruzeiros e, agora, o Município se propõe a arrecadar a quantia de Cr.\$ 4.890.142.291,00, valores que estão assegurados através de assinaturas de convênios e de transferências de recursos, já liberados pela SEPLAN.

Por tudo isso, o Relator, responsável por este parecer, julga da maior relevância a aprovação desta PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 1983, pelos Senhores Vereadores, certo de estar contribuindo para o desenvolvimento e para o progresso de Juazeiro, que precisa, agora mais do que nunca, de criar novas oportunidades de trabalho e bem-estar para sua laboriosa classe obreira e também para a força de trabalho emergente, representada pela exuberante juventude desta terra.

Vale salientar que, este parecer não tem conotação política e nem nuance partidária, pois se está em véspera de eleição, cuja vitória caberá ao candidato mais capaz. Per isso, se espera que todos os vereadores votem pela aprovação da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ora em discussão.

Sala das Sessões da C. Municipal, em 06/10/82

Amadeus Lamas
Relator

APPROVADO
em 06/10/82